

PORTARIA Nº. 13.015/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, por solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para apuração de conduta de servidor público municipal e dá outras providências.

Considerando, a Solicitação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar instauração de Processo Administrativo Disciplinar, que terá por finalidade apurar a conduta do servidor público municipal **D. do C. S.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, exercendo Cargo em Comissão de Supervisor de Setor na Secretaria Municipal de Esportes de Lazer, conforme artigo 175, incisos I, III e IX; artigo 176, incisos XIV e XIX e artigo 192, incisos V, X, XIII, XV e XVI da Lei Complementar nº. 060/2009:

Art. 175 - São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

Art. 176 - Ao servidor é proibido:

- XIV - proceder de forma desidiosa;
- XIX – apresentar-se em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente ou psicotrópica, desde que não seja por recomendação médica devidamente justificada.

Art. 192 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- V - incontinência pública e conduta escandalosa no local de trabalho;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- XIII - transgressão do artigo 176, incisos IX a XVI;
- XV – embriaguez ou dependência de substância entorpecente ou psicotrópica, habitual ou em serviço;
- XVI – desídia no desempenho das funções.

Art. 2º. – O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 12.800/2023.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificção fundamentada.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Processante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 30 de agosto de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal